



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 22 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1165



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

DECRETO Nº 207/2025

SÚMULA: *Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Arapua - Pr.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente,

Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 662/49 acerca dos feriados nacionais, pontuando em seu art. 3º, ainda que transversalmente, os municípios podem decretar os "pontos facultativos";

Considerando que os serviços públicos essenciais que devem ser prestados ininterruptamente à população, conforme dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 662/49, assim definidos nos incisos do art. 10, da Lei Federal nº 7.783/89;

Considerando o Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, que, no exercício de 2025, incide em uma terça-feira;

Considerando que os serviços essenciais não serão afetados e terão sua regular continuidade;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido Ponto FACULTATIVO nas repartições públicas da Administração Municipal no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades e serviços públicos considerados de natureza essencial ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, redução ou alteração de horário de atendimento, nos termos da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 22 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1165



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Art. 3º Compete aos gestores e responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços essenciais ou daqueles que, por sua característica, não possam ser paralisados, de forma a garantir a eficiência administrativa e a adequada prestação à população, com a elaboração de escalas e plantões onde necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco (22/10/2025).

MANOEL
SALVADOR:36777234934

Assinado de forma digital por
MANOEL SALVADOR:36777234934
Dados: 2025.10.22 15:15:07 -03'00'

MANOEL SALVADOR

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 22 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1165



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

- 1 -

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 202/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - ESTADO DO PARANÁ E D & G ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

TERMO ADITIVO - PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MANOEL SALVADOR**, brasileiro, casado, e a Empresa **D & G ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na RUA SÃO PAULO, 958 - CEP: 86860000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.765.951/0001-54**, representada pelo Sr. **EDILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob nº **541.xxx.xxx-20**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **4.xxx.xxx-9SSP/PR**, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o dia 16 de outubro de 2026, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR, 16/10/2025

Manoel Salvador
Prefeito Do Município De Arapua

Edilson Gomes
D & G Assessoria E Consultoria Ambiental Ltda

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudio Miro Mendes de Oliveira
CPF: 070.xxx.xxx -46

Fernando da Silva
CPF: 050.xxx.xxx-05



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 22 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1165



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 206/2023, REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 58/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E IVAIFOGO COMERCIO DE EXTINTORES IVAIPORA LTDA - ME .

TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MANOEL SALVADOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **367.xxx.xxx-34** e portador da Carteira de Identidade RG nº **1.xxx.xxx-8** SSP-PR, e a Empresa **IVAIFOGO COMERCIO DE EXTINTORES IVAIPORA LTDA - ME**, com sede na RUA CASTRO ALVES, 495 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM AEROPORTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **85.037.497/0001-75**, representada pelo Sr. **EDAIR FORNAZZA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº **007.xxx.xxx-06**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **8.xxx.xxx-0**SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o **dia 21 de outubro de 2026**, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica aditivado o valor de **R\$ 13.450,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)**. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR, 21/10/2025

Manoel Salvador
Prefeito Municipal

Edair Fornazza Filho
Ivaifogo Comercio De Extintores Ivaipora Ltda-Me

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Renan Moreira Dos Santos
CPF: 341.xxx.xxx-05

José Ramos Alvares Sobrinho
CPF: 565.xxx.xxx-25



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 22 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1165



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 204/2023, REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 55/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - ESTADO DO PARANÁ E 51.644.867 RAYONE HENRIQUE PEREIRA VAZ.

TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MANOEL SALVADOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **367.xxx.xxx-34** e portador da Carteira de Identidade RG nº **1.xxx.xxx-8** SSP-PR, e a Empresa **51.644.867 RAYONE HENRIQUE PEREIRA VAZ**, com sede na AVENIDA BRASIL, 1783 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.644.867/0001-10**, representada pelo Sr. **RAYONE HENRIQUE PEREIRA VAZ**, inscrito no CPF/MF sob nº **098.xxx.xxx-32**, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até dia 21 de outubro de 2026 podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica aditivado o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), tendo como base a Lei 8666/93. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR, 21/10/2025

Manoel Salvador
Prefeito do Município de Arapua

Rayone Henrique Pereira Vaz
51.644.867 Rayone Henrique Pereira Vaz

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Renan Moreira Dos Santos
CPF: 341.xxx.xxx-05

José Ramos Alvares Sobrinho
CPF: 565.xxx.xxx-25